**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 039-22**

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Avenida Faria Lima, nº 2092, Jardim Paulistano, São Paulo SP, CEP 01451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **24 de maio de 2022 a 03 de junho de 2022** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL PARA A CENTRAL TÉCNICA DE PRODUÇÕES CHICO GIACCHIERI, PERTENCENTE AO COMPLEXO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/06/2022**

**ESCLARECIMENTOS ATÉ: 02/06/2022**

**1. DO OBJETO**

* 1. Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial de risco nomeado, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário da Central Técnica de Produções Chico Giacchieri, que faz parte do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, localizado no endereço:  [Rua Pascoal Ranieri, n° 75 - Pari, São Paulo/SP - CEP: 03034-060 | São Paulo (SP)](https://www.google.com.br/maps/place/Theatro+Municipal+de+S%C3%A3o+Paulo/@-23.5452348,-46.638615,15z/data=!4m5!3m4!1s0x0:0x275b79f7efe44e1e!8m2!3d-23.5452348!4d-46.638615), conforme as coberturas abaixo:

**1.2 COBERTURA.**

Necessário visita técnica no local para estabelecer valor e percentual para cada cobertura.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O objetivo do presente ato convocatório compreende a necessidade de contratação de seguro predial e patrimonial, visando assegurar as instalações da Central Técnica de Produções Chico Giacchieri, pertencente ao Complexo Theatro Municipal de São Paulo, conforme prevê o item 2.1.14 do Contrato de Gestão Sustenidos Nº 02/FTMSP/2021, Celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP que tem por objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados.

**3. VISTORIA**

**3.1.** A vistoria no local/prédio em que será prestado o serviço de seguro constante no objeto deste Termo de Referência não será obrigatória. Os interessados que optarem em não fazer a vistoria não poderão alegar, posteriormente, falta de conhecimento das condições físicas, informações, fatos, grau de complexidade existente para a execução dos serviços, não cabendo qualquer acréscimo ao preço ofertado com base em tal alegação.

**3.2.** Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “PROPOSTA COMERCIAL”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, de 24 de maio a 02 de junho de 2022.

**3.2.** Os interessados poderão agendar a vistoria a partir da data de publicação do presente Ato, desde que haja prévio agendamento pelo e-mail ou telefone do contato abaixo:

Nome: Fernanda Amorim,

E-mail: fernanda.amorim@theatromunicipal.org.br

Telefone: (011) 3053-2064

**4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**4.1.** As **“PROPOSTAS COMERCIAIS”** serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail.

**4.2.** Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail [compras@theatromunicipal.org.br](mailto:compras@theatromunicipal.org.br). Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

**5.1.** As Empresas deverão enviar à Sustenidos fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 05 (cinco) anos

B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, e os preços praticados.

C – Cópia do CNPJ que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 05 (cinco) anos.

D – Certidão Negativa de Débitos Municipais

E – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

F – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF

G – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)

H – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

I. Certidão Negativa CADIN Estadual – Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

J. Certidão Negativa CADIN Municipal – Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;

K. Certidão Negativa CADIN Federal

L. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

M. Consulta de Apenados – Municipal, Estadual e Federal;

N. Cadastro de Contribuintes Municipais – CCM;

**5.2.** Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e **“PROPOSTA COMERCIAL”** em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

**5.3.** Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

**6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá ser enviada por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br) em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

**6.2.** Os participantes deverão indicar o prazo de validade da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

**6.3.** A vigência da apólice de seguro será de 12 meses.

**6.4.** A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá conter uma tabela que demonstra a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

**6.5.** Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na **“PROPOSTA COMERCIAL”** para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

**7. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1** O contrato será firmado pelo período de 12 meses.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Serão consideradas desclassificadas as **“PROPOSTAS COMERCIAIS”** apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.

**8.2.** Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8.3.** Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

**8.4**. A seleção da melhor proposta considerará o critério PREÇO E FRANQUIAS apresentadas na proposta, em razão da notável importância do acervo artístico e cultural armazenado no espaço que compõe como peça chave e histórica o Theatro Municipal, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção.

**8.5.** Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelo critério **“PREÇO”**, desta forma será dada como vencedora a empresa que ofertar o menor preço.

**8.6.** A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

**9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

**9.2.** Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

**9.3.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os serviços serão iniciados somente após a assinatura da apólice de seguro por ambas as partes.

**10.2.** Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

**10.3.** A Sustenidos designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

## **11.** PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.

**11.2.** Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

**11.3.** Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

**11.4.** Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

**11.5.** Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

**11.6.** Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

**11.7.** A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua **“PROPOSTA COMERCIAL”**.

**15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.**1. A empresa vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da aprovação da proposta.

**15.2.** Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a partir da entrega da apólice, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, na proposta e na Apólice, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante atesto na Nota Fiscal.

**15.3**. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço e demais itens pertinentes em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**15.4.** A apólice de seguro de bens móveis, imóveis e de consumo adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, que o prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros não seja superior a 30 (trinta) dias.

**15.5.** A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objeto deste Termo de Referência.

**16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O atraso injustificado para a emissão da apólice poderá acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

**17. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO**

**17.1.** A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:

a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Fica assegurado à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

**18.2.** As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

**18.3.** As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos.

**18.4.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com oa Sustenidos Organização Social de Cultura;

**18.5.** Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

**São Paulo, 23 de maio de 2022**

**Sustenidos Organização Social de Cultura**